

Boletim de Serviço

nº 1369, de 10 de agosto de 2022

Secretaria-Geral

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Vice-Presidente

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA.....	5
CESSÃO.....	5
Portaria-SEI nº 132, de 09 de agosto de 2022	5
Portaria-SEI nº 133, de 09 de agosto de 2022	5
VICE- PRESIDÊNCIA	6
ALTERAÇÃO	6
Portaria-SEI nº 18, de 05 de agosto de 2022	6
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	7
DESIGNAÇÃO	7
Portaria-SEI nº 205, de 09 de agosto de 2022	7
INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO	9
Portaria-SEI nº 203, de 09 de agosto de 2022	9
ALTERAÇÃO	10
Portaria-SEI nº 201, 05 de agosto de 2022	10
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE.....	12
FLUXO DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE CONTRATUALIZAÇÃO	12
Portaria-SEI nº 40, de 09 de agosto de 2022	12
INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA	17
Portaria-SEI nº 22, de 09 de agosto de 2022	17
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	21
EXONERAÇÃO.....	21
Portaria-SEI nº 2070, de 09 de agosto de 2022	21
Portaria-SEI nº 2072, de 09 de agosto de 2022	21
Portaria-SEI nº 2073, de 09 de agosto de 2022	22
Portaria-SEI nº 2074, de 09 de agosto de 2022	22
Portaria-SEI nº 2075, de 09 de agosto de 2022	22
Portaria-SEI nº 2078, de 09 de agosto de 2022	23
SUBSTITUIÇÃO	23
Portaria-SEI nº 2065, de 09 de agosto de 2022	23
Portaria-SEI nº 2067, de 09 de agosto de 2022	24
Portaria-SEI nº 2068, de 09 de agosto de 2022	24
Portaria-SEI nº 2071, de 09 de agosto de 2022	24
MOVIMENTAÇÃO	25
Portaria-SEI nº 2056, de 09 de agosto de 2022	25

Portaria-SEI nº 2057, de 09 de agosto de 2022	25
Portaria-SEI nº 2058, de 09 de agosto de 2022	26
Portaria-SEI nº 2059, de 09 de agosto de 2022	26
Portaria-SEI nº 2060, de 09 de agosto de 2022	27
Portaria-SEI nº 2061, de 09 de agosto de 2022	27
Portaria-SEI nº 2062, de 09 de agosto de 2022	28
Portaria-SEI nº 2066, de 09 de agosto de 2022	28
Portaria-SEI nº 2076, de 09 de agosto de 2022	29
Portaria-SEI nº 2079, de 09 de agosto de 2022	29
REINTEGRAÇÃO	30
Portaria-SEI nº 2077, de 09 de agosto de 2022	30

PRESIDÊNCIA

CESSÃO

Portaria-SEI nº 132, de 09 de agosto de 2022

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente e considerando o disposto no art. 19 do Regimento Interno vigente, considerando o disposto no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Ceder a empregada HELOISA MARIS MARTINS SILVA, matrícula nº 321****, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), para exercício junto ao Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cessionário.

Art. 2º A empregada deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso o empregado não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Oswaldo de Jesus Ferreira

Portaria-SEI nº 133, de 09 de agosto de 2022

O Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56 do Estatuto Social vigente e considerando o disposto no art. 19 do Regimento Interno vigente, considerando o disposto no Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021, resolve:

Art. 1º Ceder a empregada Franciane Magna Batista Martins, matrícula nº 225****, do quadro de pessoal da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), para exercício junto ao Governo do Estado do Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O ônus pela remuneração ou salário é do órgão cessionário.

Art. 2º A empregada deverá apresentar-se imediatamente ao órgão cedente ao término da cessão, observado o disposto no art. 8º do Decreto nº 10.835, de 14 de outubro de 2021.

Art. 3º Torna-se sem efeito o disposto nesta Portaria, caso a empregada não se apresente ao órgão cessionário no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Oswaldo de Jesus Ferreira

VICE- PRESIDÊNCIA

ALTERAÇÃO

Portaria-SEI nº 18, de 05 de agosto de 2022

O Vice-Presidente da Empresa Brasileira De Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57 do Estatuto Social da Ebserh, aprovado por Assembleia Geral Extraordinária, em 10 de novembro de 2020; pelo art. 46 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Administração nº 54, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU, de 16 de maio de 2016; e pelo art. 1º da Portaria-SEI nº 151, de 08 de março de 2019, publicada no Boletim de Serviço nº 547, de 8 de março de 2019, e

Considerando a Portaria-SEI nº 03, de 30 de dezembro de 2020, que institui a Comissão Permanente para analisar os pleitos de criação, ampliação, suspensão e extinção de serviços nos Hospitais da Rede Ebserh e suas alterações posteriores, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Análise de Pleitos Assistenciais prevista no Art. 1º da Portaria-SEI nº 03, de 30 de dezembro de 2020:

Parágrafo único. A Comissão será presidida pelo Coordenador de Gestão da Rede, e terá os seguintes integrantes:

- I. Aldemar Rodrigues de Oliveira, Chefe do Serviço de Gestão Financeira;
- II. Ana Paula Santos de Lima, Chefe do Serviço de Dimensionamento e Monitoramento de Pessoal;
- III. César Augusto Dias de Oliveira, Coordenador de Gestão da Rede;
- IV. Fernanda Albuquerque Pereira Cocentino, Supervisora de Relacionamento com os HUFs;
- V. Juliana Pascualote Lemos de Almeida, Supervisora de Desempenho dos HUFs;
- VI. Laís Graciano Travassos, Analista Administrativa, que exercerá o papel de Secretária Executiva da Comissão;
- VII. Márcio Luis Borsio, Coordenador de Infraestrutura Hospitalar e Hotelaria;
- VIII. Mauro Márcio Figueiredo de Oliveira, Coordenador de Planejamento de Pessoal;
- IX. Rafael Ribeiro Faim, Chefe do Serviço de Informações Gerenciais e Gestão de Custos;
- X. Rodolfo Borges de Lira, Coordenador de Gestão da Atenção Hospitalar;
- XI. Rodrigo Vaz dos Santos, Analista de TI;
- XII. Tatiane Lemos Senna de Sousa, Chefe do Serviço de Planejamento Assistencial;
- XIII. Victor Hugo Batista Tsukahara, Chefe do Serviço de Engenharia Clínica; e
- XIV. Wilton Candido dos Santos, Analista de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Alterar as competências gerais da Comissão prevista no Art. 2º da Portaria-SEI nº 03, de 30 de dezembro de 2020:

§ 1º Promover análise técnica que englobe as perspectivas de ensino, pesquisa, assistência e sustentabilidade;

§ 2º Disponibilizar à Vice-Presidência os subsídios necessários para a tomada de decisão relacionadas aos pleitos de criação, ampliação, suspensão e extinção de serviços nos Hospitais da Rede Ebserh;

§ 3º Revisar e manter atualizada a Norma Operacional nº 01, de 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria-SEI nº 03, de 30 de dezembro de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 976, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Antonio César Alves Rocha

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 205, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Administração e Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução nº 54 do Conselho de Administração, de 10 de maio de 2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização da Inexigibilidade de Licitação nº 31/2013, cujo objeto é fornecimento de energia elétrica para a Ebserh Sede, conforme especificações e condições constantes do termo de referência.

I. Gestor do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Luigui Rafael Sousa Farias	159****
Substituto	Pollyana Santos de Assis	222****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

	Nome	SIAPE
Titular	Thais Ribeiro de Almeida Lima	128****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores.
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Termo de Referência;

- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º O presente ato revoga as designações anteriores formalizadas para acompanhamento do objeto dessa contratação.

Art. 5º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar de 09/08/2022, conforme constante no pedido de designação de equipe de fiscalização do contrato (23385449).

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

Erlon César Dengo

INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

Portaria-SEI nº 203, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 90 ao art. 102 do Regimento Interno aprovado na 137ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 14 de junho de 2022, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 169, de 14 de junho de 2022, e

Considerando o constante dos autos do processo nº 23477.011947/2022-69, resolve:

Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho para desenvolvimento de estudos sobre a contratação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPMEs).

Art. 2º O grupo de trabalho será formado pelos integrantes elencados abaixo, sendo coordenado pela primeira:

- I. Viviane Mafissoni, SIAPE 325****, Serviço de Compras Centralizadas - Adm. Central;
- II. Lívia Franco Pereira dos Santo, SIAPE 127****, Serviço de Compras Centralizadas - Adm. Central;

- III. Carlos Vinícius Motta, SIAPE 153****, Serviço de Compras e Licitações - Adm. Central;
- IV. Allan Kepler Gonçalves Lagos Messias - SIAPE 223****, Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar - Hospital Universitário da UFMA;
- V. Cláudio Maldaner Bulawski - SIAPE 215****, Setor Jurídico de Bens - Consultoria Jurídica - Hospital Universitário de Santa Maria;
- VI. Dulciene Cristina da Silva Ferreira - SIAPE 234****, Setor de Administração - Hospital das Clínicas da UFMG;
- VII. Olivia Luciana dos Santos Silva, SIAPE 225****, Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle.

Art. 3º O Grupo de Trabalho realizará reuniões ordinárias quinzenais, sem prejuízos a eventuais encontros extraordinários, de forma justificada.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas de forma online.

Art. 6º O resultado deste Grupo de Trabalho deverá ser validado no âmbito da Diretoria de Administração e Infraestrutura e colocado em consulta pública para manifestação dos hospitais.

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Erlon César Dengo

ALTERAÇÃO

Portaria-SEI nº 201, 05 de agosto de 2022

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo art. 90 do Regimento Interno da Administração Central, aprovado na 137ª reunião extraordinária do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo Técnico de Trabalho (GTT) instituído pelas Portarias -SEI nº 43, de 16 de março de 2022 (20205790) e Portaria-SEI 127 (22205508) para apoiar as unidades hospitalares eleitas para desenvolver projetos piloto de contratação dos serviços padronizados de Manutenção Predial da Rede Ebserh em todas as etapas do processo licitatório e nos meses iniciais das respectivas operações.

Art. 2º O GTT será formado pelos seguintes integrantes:

- I. Camila Carla Araújo Caraciolo, matrícula Siae nº 240**** - SIF/DLIH/GAD/HU-Univasf - (Coordenadora do GTT);

- II. Ramon Nascimento Sousa, matrícula Siape nº 314***** - SMPO/CIFT/DAI - (Coordenador Substituto do GTT);
- III. Cássia Resende Silva Vitorino, matrícula Siape nº 206***** - SMPO/CIFT/DAI - (Coordenadora Substituta do GTT);
- IV. Brenner Rodrigues Alves, matrícula nº Siape 323***** -SMPO/CIFT/DAI (Integrante Técnico do GTT);
- V. Heitor Breno Silva Bezerra, matrícula nº Siape 324***** - SMPO/CIFT/DAI (Integrante Técnico do GTT);
- VI. Fábio Leme Lucenti, matrícula Siape nº 224***** -DLIH/GAD/HU-UFSCar - (Integrante Técnico do GTT);
- VII. Silvana Coccheto Fernandes, matrícula Siape nº 242***** - DLIH/GAD/HUGG-Unirio - (Integrante Técnico do GTT);
- VIII. Danielle Dionisia Santos, matrícula Siape nº 216***SIF/GAD/HC-UFPE - (Integrante Técnico do GTT);
- IX. Francisco Caniçali Primo, matrícula Siape nº 173*****SIF/GAD/Hucam-Ufes - (Integrante Técnico do GTT);
- X. Diego Moraes de Oliveira, matrícula Siape nº 124*****SIF/GAD/Humap-UFMS - (Integrante Técnico do GTT);
- XI. Tomás Cherobini Dalla Corte, matrícula Siape nº 216*****SIF/GAD/HUSM-UFSM- (Integrante Técnico do GTT); e
- XII. Flandomberton da Silva Miranda, matrícula Siape nº 223*****DLIH/GAD/HUGV-Ufam - (Integrante Técnico do GTT).

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Portaria-SEI nº 43, de 16 de março de 2022.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Erlon César Dengo

DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE

FLUXO DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE CONTRATUALIZAÇÃO

Portaria-SEI nº 40, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 74 do Regimento Interno, aprovado na 137ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 14 de junho de 2022; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, e institui, no seu Anexo XXIV, a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as diretrizes para a organização do componente hospitalar da Rede de Atenção à Saúde (RAS), e no seu Anexo 2 do Anexo XXIV, as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS em consonância com a PNHOSP;

Considerando que a contratualização tem como finalidade a formalização da relação entre gestores públicos de saúde e hospitais integrantes do SUS por meio do estabelecimento de compromissos entre as partes que promovam a qualificação da assistência e da gestão hospitalar de acordo com as diretrizes estabelecidas na PNHOSP;

Considerando o Estatuto Social da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), que confere como atribuição do Presidente da Empresa, no inciso V do art. 56, a assinatura, com o Diretor da área competente, dos atos que constituem ou alterem direitos ou obrigações da empresa;

Considerando o Estatuto Social da Ebserh, que confere como competência da Diretoria Executiva, no inciso VIII do art. 55, autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alçada decisória;

Considerando o Regimento Interno da Ebserh, que delimita como competência do Serviço de Contratualização Hospitalar (SCH) da Coordenadoria de Gestão da Atenção Hospitalar (CGAH), conforme inciso I do art. 86, prestar apoio técnico aos Hospitais Universitários Federais (HUF) da Rede Ebserh para a (re)pactuação dos Instrumentos Formais de Contratualização (IFC) no âmbito do SUS, incluindo a construção das bases e estratégias de negociação;

Considerando o Regimento Interno da Ebserh, que delimita como competência do Serviço Jurídico de Consultivo Administrativo (SCAD) da Consultoria Jurídica, conforme inciso I, alínea g, do art. 31, prestar assessoramento jurídico, elaborar manifestações jurídicas e realizar estudos em matérias administrativas ou finalísticas, incluindo os instrumentos formais de contratualização no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, que define como competência das Superintendências, no inciso II, alíneas a e b, do art. 6º, o gerenciamento do processo de contratualização hospitalar junto à gestão do SUS, compreendendo as atividades de elaboração da minuta de contrato a

ser estabelecido entre as partes, bem como seus ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres, e de submissão da minuta de contrato à análise, aprovação e assinatura da Administração Central da Ebserh;

Considerando a Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, que determina, no art. 19, que os ordenadores de despesa deverão submeter, obrigatória e previamente, ao exame e aprovação do Colegiado Executivo da unidade hospitalar, os acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a unidade. E, ainda, no art. 20, estabelece que os contratos administrativos, ajustes, termos aditivos, apostilamentos e outros instrumentos congêneres serão assinados pela Superintendência em conjunto com outro membro do Colegiado Executivo, vedada a subdelegação, resolve:

Art. 1º Aprovar o fluxo de tramitação dos Instrumentos Formais de Contratualização firmados entre os Hospitais Universitários Federais e a gestão do Sistema Único de Saúde, no âmbito da Ebserh.

§ 1º Os IFC são compostos pelo termo do instrumento formal de contratualização e pelo documento descritivo, estabelecidos, segundo o Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, sob a forma de convênios, contratos, seus termos aditivos e/ou quaisquer outros instrumentos congêneres que possuam como objeto a prestação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS.

- I. Dentre os tipos de instrumentos formais de contratualização, o convênio é a modalidade recomendada para a Ebserh, considerando o disposto no art. 45 da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e o art. 24, inciso I, do Anexo 2 do Anexo XXIV da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017.

§ 2º O Serviço de Contratualização Hospitalar, da Coordenadoria de Gestão da Atenção Hospitalar, vinculada à Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde (DEPAS), prestará apoio aos HUF durante todas as etapas do processo, até que ocorra a pactuação da versão final entre o HUF e a gestão do SUS.

§ 3º Durante todo o processo, o Setor de Contratualização e Regulação do hospital (STCOR), ou estrutura equivalente, deverá participar de forma ativa na elaboração dos documentos e na discussão das minutas de IFC, de forma a garantir o atendimento às normativas e orientações inerentes ao processo.

Art. 2º Os IFC a serem firmados na Rede Ebserh devem seguir todo o fluxo descrito neste artigo, incluindo as etapas a serem realizadas na Administração Central da Ebserh. O fluxo processual simplificado pode ser visualizado no ANEXO I desta Portaria.

§ 1º O trâmite processual no âmbito da Administração Central da Ebserh inicia-se com o recebimento da minuta preliminar do IFC pelo SCH, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acompanhada do envio do Formulário "Instrumento Formal de Contratualização SUS", disponível

no SEI!, bem como das planilhas "Metas Contratuais" (ANEXO II) e "Dados CNES" (ANEXO III), se for o caso.

- I. O formulário SEI deverá ser assinado por todos os integrantes do Colegiado Executivo, ou seja, pelo Superintendente e pelos gerentes do hospital (Gerente de Atenção à Saúde, Gerente de Ensino e Pesquisa e Gerente Administrativo).
 - a) Para a confirmação da informação prestada no item 13 do formulário, concernente à disponibilidade orçamentária relacionada à previsão de receita própria, o SCH poderá solicitar manifestação adicional da Gerência Administrativa do HUF e ou de Serviços vinculados à Coordenadoria de Planejamento e Execução Orçamentária da Diretoria de Orçamento e Finanças (CPEO/DOF).
- II. As planilhas "Metas Contratuais" e "Dados CNES" deverão ser preenchidas em Excel e anexadas ao processo:
 - a) ANEXO II - Planilha "Metas Contratuais": para inserção de todas as metas contratuais, quantitativas e qualitativas, conforme documento descritivo. Para cada meta, o HUF deverá informar se consiste em manutenção da meta pactuada no último IFC firmado, ou se a meta foi alterada, ou seja, ampliada, reduzida, incluída ou excluída. O preenchimento e envio desta planilha é obrigatório sempre que houver (re)pactuação de metas no IFC a ser formalizado.
 - b) ANEXO III - Planilha "Dados CNES": para comparação de dados cadastrais divergentes entre o IFC e o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que deverá ser utilizada somente quando a minuta de IFC enviada para análise apresentar dados diferentes daqueles constantes no CNES, na última competência (mês) disponível, de forma a esclarecer a divergência.

§ 2º A minuta de IFC enviada à Administração Central da Ebserh passará por análise técnica preliminar do SCH, com fulcro na legislação vigente referente à contratualização de serviços de saúde no âmbito do SUS, disponível no Anexo XXIV (PNHOSP) e no Anexo 2 do Anexo XXIV (Diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do SUS) da Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017.

- I. A realização de ajustes na minuta de IFC, conforme pactuação entre o HUF e a gestão do SUS, poderá acarretar em diferentes versões e, portanto, novas análises técnicas das minutas pelo SCH.

§ 3º Com a pactuação final dos aspectos técnicos da minuta de IFC, entre o HUF e a gestão do SUS, será elaborada uma nova versão, a qual deverá ser encaminhada para reanálise do SCH, bem como para análise da área jurídica da Administração Central.

§ 4º Após o recebimento da nova versão da minuta, o SCH realizará a análise técnica final e emitirá nota técnica para envio ao HUF, para conhecimento e eventuais ajustes, e à Coordenadoria da Consultoria Jurídica (CONJUR) da Ebserh, para análise e parecer.

§ 5º A CONJUR realizará análise jurídica do IFC e emitirá parecer que subsidiará a decisão da Ebserh a respeito da celebração do instrumento.

- I. O STCOR será responsável pela avaliação dos documentos técnico e jurídico elaborados pela Administração Central, a fim de identificar a necessidade de ajustes adicionais à minuta. Os ajustes eventualmente apontados deverão ser rediscutidos entre o HUF e a gestão do SUS, o que poderá gerar a necessidade de tempo adicional para a finalização do processo.

§ 6º Após a análise dos documentos, bem como a realização de ajustes na minuta, caso ocorra, o STCOR emitirá nota técnica para subsidiar a aprovação da minuta pelo Colegiado Executivo.

- I. A nota técnica do STCOR deverá conter, minimamente:
 - a) Referência ao processo SEI;
 - b) Assunto, identificando o objeto da nota técnica;
 - c) Introdução, com breve histórico sobre o processo de pactuação do IFC com a gestão do SUS;
 - d) Apresentação sucinta da minuta de IFC a ser formalizada, contendo as seguintes informações: objeto do IFC, valores e impacto financeiro, vigência, identificação das metas e ou cláusulas contratuais alteradas, e outros dados considerados relevantes.
 - e) Resumo dos apontamentos técnicos e jurídicos apresentados, respectivamente, na nota técnica final do SCH e no parecer jurídico da CONJUR, com respostas às recomendações atendidas, ou justificativas às não atendidas;
 - f) Listagem dos documentos de referência para a elaboração da nota técnica;
 - g) Conclusão, contendo considerações para análise e aprovação da minuta pelo COLEX.

§ 7º O Colegiado Executivo fará deliberação acerca da aprovação da minuta de IFC.

§ 8º Após a aprovação da minuta de IFC pelo Colegiado Executivo, o processo deverá ser restituído à DEPAS, com cópia de documento comprobatório da aprovação da minuta, para a elaboração de voto e de apresentação, e solicitação de pauta à Diretoria Executiva.

- I. A DEPAS emitirá voto para apresentação à Diretoria Executiva, com parecer acerca da celebração do IFC.

§ 9º A Diretoria Executiva deliberará acerca da autorização para celebração do IFC.

- I. A autorização será realizada com a emissão de resolução da Diretoria Executiva, que é pré-requisito para proceder com a assinatura do IFC pelos signatários da Ebserh.
- II. Após a aprovação da Diretoria Executiva, o IFC será datado, e assinado por todos os representantes qualificados no instrumento.
- III. As vias assinadas pelo Diretor da DEPAS e pelo Presidente da Ebserh serão restituídas ao HUF pelos Correios e uma cópia digitalizada será anexada no processo SEI correspondente.
- IV. Situações distintas do estabelecido no presente parágrafo, acerca da data e do fluxo de assinatura do IFC, deverão ser tratadas previamente entre o HUF e o SCH, para análise do caso específico e orientação quanto ao seguimento do processo.

§ 10 Após restituição das vias assinadas pelos representantes da Administração Central da Ebserh, o seguimento do processo retorna para a condução do hospital, onde outras etapas deverão ser observadas, conforme a seguir:

- I. Assinaturas das vias do IFC pelos representantes do HUF e envio imediato das vias assinadas ao gestor do SUS (Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde), para que esse também as assine;
- II. Após a assinatura de todos os signatários, o gestor do SUS deverá providenciar a publicação do extrato do IFC em diário oficial, sendo necessário que a governança do hospital acompanhe essa etapa do processo;
- III. Após a publicação do extrato, o hospital deverá solicitar e acompanhar junto à gestão do SUS o envio de cópia do instrumento contratual, juntamente com o extrato de publicação, à Coordenação-Geral de Controle de Sistemas e Serviços de Saúde (CGCSS/DRAC/SAES) do Ministério da Saúde, para atualização junto a esse órgão, especialmente quanto aos repasses financeiros;
- IV. O HUF também deverá providenciar uma cópia digitalizada do IFC, após assinado por todos os signatários, e do extrato de publicação, inserir no SEI e tramitar para o SCH, para conhecimento e acompanhamento dos trâmites junto ao Ministério da Saúde;
- V. O HUF deverá providenciar a publicação do IFC em seu sítio eletrônico.

§ 11 Adicionalmente, após a formalização do IFC, o HUF deverá acompanhar:

- I. A constituição e funcionamento da Comissão de Acompanhamento da Contratualização (CAC);
- II. A adequação da produção às novas metas contratuais (se for o caso);
- III. O desempenho contratual;
- IV. O ingresso das receitas, a fim de certificar-se que estarão em conformidade com os novos valores pactuados.

Art. 3º Considerando que o tempo ideal necessário para o cumprimento das etapas deste processo, no âmbito da Administração Central da Ebserh, é de aproximadamente 30 dias, os HUF devem iniciar as discussões para a (re)pactuação contratual junto aos gestores do SUS, com no mínimo 90 dias antes do término da vigência contratual, a fim de garantir que ocorram tempestivamente.

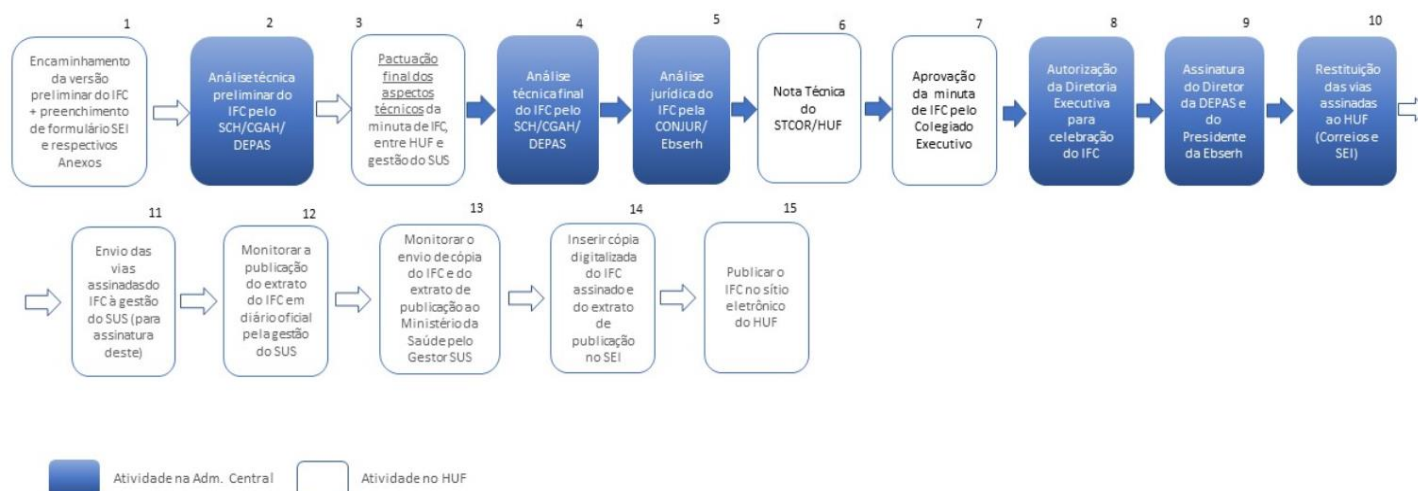
Art. 4º O SCH apoiará o HUF em todo o processo de pactuação e formalização do IFC.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Giuseppe Cesare Gatto

ANEXO I

FLUXO PROCESSUAL SIMPLIFICADO



[ANEXO II](#) – Planilha Metas Contratuais

[ANEXO III](#) – Planilha Dados CNES

INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA

Portaria-SEI nº 22, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde (DEPAS) da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 53, do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada pela Resolução do Conselho de Administração (CA) nº 54, de 10 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 16 de maio de 2016, em consonância com a deliberação consignada na Resolução nº 107, de 06 de abril de 2020, do CA;

Considerando o art. 47, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define a organização de um sistema nacional de informações em saúde, integrado em todo o território brasileiro, abrangendo aspectos epidemiológicos e de prestação de serviços;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS), Capítulo III, dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde; Seção II, dos Critérios para Alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde; e Capítulo IV, do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

Considerando a necessidade de qualificar as ações de registro e processamento da produção assistencial, no âmbito dos Hospitais Universitários Federais (HUF) que compõem a Rede Ebserh;

Considerando que a produção assistencial subsidia o planejamento e a organização dos serviços assistenciais, o dimensionamento da força de trabalho, o monitoramento das metas estabelecidas no âmbito do contrato firmado entre os HUF e gestão do SUS, a construção de indicadores, e está diretamente relacionada à sustentabilidade das instituições hospitalares; e

Considerando a necessidade de propor diretrizes para o funcionamento dos serviços de acordo com as melhores práticas e estimular as equipes no aprimoramento contínuo de seus processos de trabalho; resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Qualificação do Registro e Processamento da Produção Assistencial da Rede Ebserh: Registra+ Ebserh.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º O Registra+ Ebserh tem como objetivo apoiar a qualificação do processo de registro e processamento da produção assistencial dos Hospitais Universitários Federais (HUF) que compõem a Rede Ebserh, nos sistemas de base nacional do SUS.

Parágrafo único: Os sistemas de base nacional do SUS são referência para análise de indicadores de gestão hospitalar e de produção dos HUFs da Rede Ebserh.

Art. 3º São finalidades do Programa:

Gerar informações fidedignas sobre a produção assistencial dos HUF;

Reduzir o volume de glosas, bloqueios e rejeições da produção assistencial;

Apoiar o processo de planejamento assistencial;

Subsidiar o processo de monitoramento do contrato firmado junto ao gestor SUS;

Capacitar os profissionais que participam direta e indiretamente do processo de registro da produção assistencial;

Estimular a troca de experiências em registro e processamento da produção assistencial no âmbito da Rede Ebserh;

Estimular a melhoria contínua dos processos de registro e processamento da produção assistencial; e

Padronizar os processos de trabalho relativos ao tema, quando aplicável.

Art. 4º O Programa orienta-se pelas seguintes ações estratégicas:

- I. Análise Situacional;
- II. Capacitação Profissional;
- III. Repositório Registra+ Ebserh; e
- IV. Gestão por Processos.

CAPÍTULO II DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS SEÇÃO I DA ANÁLISE SITUACIONAL

Art. 5º A análise situacional visa conhecer a realidade dos HUF e, a partir dos resultados obtidos, propor ações de melhoria.

§1º A análise situacional está estruturada em sete eixos, subdivididos em requisitos classificados como Essenciais (E) e Recomendados (R):

- I. Eixo 1 – Infraestrutura tecnológica, recursos humanos e capacitação profissional;
- II. Eixo 2 – Organização interna para o recebimento dos prontuários;
- III. Eixo 3 – Registro de procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS (Tabela SUS) de acordo com as habilitações existentes e contratualização com o Gestor SUS;
- IV. Eixo 4 – Fluxo do processo de registro da produção assistencial;
- V. Eixo 5 – Processamento da produção assistencial;
- VI. Eixo 6 – Processo de atualização do cadastro dos HUF no CNES; e
- VII. Eixo 7 – Auditoria de contas.

§2º A coleta dos dados será realizada semestral e eletronicamente, por meio de um formulário de autoavaliação.

§3º O resultado da análise situacional será disponibilizado em um painel eletrônico, no qual será possível identificar os resultados consolidados da Rede Ebserh e individualizados por HUF.

Art. 6º A pontuação é resultado da soma dos pontos obtidos nos requisitos da avaliação, sendo que os 7 (sete) eixos são compostos por 59 requisitos.

- I. As respostas positivas serão pontuadas como:
 - a) Requisitos essenciais, dois pontos; e
 - b) Requisitos recomendados, um ponto.
- II. O valor percentual final da pontuação (% Final da pontuação alcançada por eixo) referente ao total absoluto ou por eixo, consiste em divisão do total da “pontuação atingida” computada a partir das respostas de cada HUF pelo total da “pontuação máxima” de cada eixo.

Art. 7º Os HUF que apresentarem resultado geral ou por eixo inferior a 75%, deverão elaborar planos de ação, visando a melhoria contínua do processo de registro e processamento da produção assistencial.

Parágrafo único. Considerando o tempo necessário para desenvolvimento de melhorias e mudança da cultura organizacional, os planos de ação serão elaborados anualmente, com monitoramento de intervalo semestral.

SEÇÃO II

DA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 8º A capacitação profissional objetiva o aperfeiçoamento das capacidades individuais dos colaboradores e prevê a capacitação dos profissionais, assistenciais e administrativos, docentes e residentes, que compõem a cadeia do registro e processamento da produção assistencial.

Parágrafo único. Para operacionalização da estratégia, serão oferecidos cursos de capacitação, customizados à formação profissional e à atuação na cadeia do registro e processamento da produção assistencial.

SEÇÃO III

DO REPOSITÓRIO REGISTRA+ EBSERH

Art. 9º O Repositório Registra+ Ebserh tem como objetivo o compartilhamento de informações e a troca de experiências de forma organizada, criando uma rede de colaboração entre os profissionais, possibilitando a participação ativa baseada nas vivências locais.

Parágrafo único. Os documentos técnicos, atos normativos, manuais, boas práticas, produções acadêmicas e publicações relativos aos temas compreendidos no Registra+ Ebserh serão geridos pelo Serviço de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação (SGIMA/CGAH/DEPAS) e comporão o Portal de Gestão do Conhecimento da Ebserh.

SEÇÃO IV

DA GESTÃO POR PROCESSOS

Art. 10. A Gestão por Processos tem por objetivo promover o controle, sustentação e transformação dos processos. Visa o detalhamento das etapas, fluxos, partes envolvidas e resultados do processo de registro e processamento da produção assistencial.

Parágrafo único. A estratégia será operacionalizada por meio da construção e divulgação de cadernos de práticas e processos, que visam a padronização da atuação dos HUF.

CAPÍTULO III

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 11 O monitoramento do Registra+ Ebserh será realizado semestralmente, por meio da verificação dos resultados dos indicadores definidos para o programa e a avaliação, anualmente, por meio da análise comparativa dos resultados semestrais.

Art. 12 São indicadores do Registra+ Ebserh:

- I. Grau de evolução da pontuação alcançada no instrumento avaliativo da Rede Ebserh;
- II. Número de profissionais capacitados por HUF;
- III. Percentual de AIH glosadas/AIH apresentadas;
- IV. Impacto financeiro das AIH glosadas por tipo de financiamento;
- V. Número de acessos mensais ao Repositório Registra+ Ebserh; e
- VI. Número de HUF com processos padronizados implantados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O Serviço de Gestão da Informação, Monitoramento e Avaliação (SGIMA), da Coordenadoria de Gestão da Atenção Hospitalar (CGAH), da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde (DEPAS) é a área responsável pela condução do Programa Registra+ Ebserh.

Art. 14. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Giuseppe Cesare Gatto

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXONERAÇÃO

Portaria-SEI nº 2070, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, PERLA SUELY GAIA RANIÉRI QUEIROZ, matrícula Siape nº 306****, do cargo de Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde JBB, junto ao Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente JBB, da Gerência de Atenção à Saúde JBB, do Complexo Hospitalar Universitário da Universidade Federal do Pará (CHU-UFPA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 31 de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2072, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar JACIMAR STURARO SEIXAS, matrícula Siape nº 111****, do cargo de Chefe da Unidade de Apoio Operacional, junto ao Setor de Administração, da Divisão Administrativa - Financeira e de Gestão de Pessoas, da Gerência Administrativa, da Maternidade Climério de Oliveira da Universidade Federal da Bahia (MCO-UFBA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 08 de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2073, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALYNE SCHREIDER, matrícula Siape nº 143****, do cargo de Chefe da Unidade de Sistema Urinário, junto à Divisão Médica, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (HU-UFJF), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 10 de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2074, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SARAH GONCALVES SOARES, matrícula Siape nº 218****, do cargo de Chefe da Unidade de Apoio à Gestão em Enfermagem, junto à Divisão de Enfermagem, da Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes da Universidade Federal de Alagoas (HUPAA-Ufal), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2075, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, SAMILLA GONÇALVES DE MOURA, matrícula Siape nº 303****, do cargo de Chefe do Setor de Gestão do Ensino, junto à Gerência de Ensino e Pesquisa, do Hospital Universitário Alcides Carneiro da Universidade Federal de Campina Grande (HUAC-UFCG), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2078, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THIAGO JUNIOR DE CARVALHO, matrícula Siape nº 235****, do cargo de Chefe do Setor de Infraestrutura Física, junto à Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 05 de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

SUBSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 2065, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar WACIM TORRES BALLOUT, matrícula Siape nº 304****, substituto do cargo de Chefe da Unidade Jurídica da 8ª Região da Ebserh, no período de 1º de agosto de 2022 a 20 de agosto de 2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2067, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar ELIO JOSE SILVEIRA DA SILVA BARRETO, matrícula Siape nº 121****, substituto do cargo de Superintendente do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN), da Rede Ebserh, nas ausências e impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2068, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar VITOR HUMBERTO SAMPAIO NETTO, matrícula Siape nº 155****, substituto do cargo de Chefe do Setor Jurídico de Serviços da Ebserh, no período de 22 de agosto de 2022 a 05 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2071, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar BARBARA DANTAS NERI, matrícula Siape nº 218****, substituta do cargo de Chefe do Serviço Jurídico de Consultivo Administrativo da Ebserh, no período de 29 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

MOVIMENTAÇÃO

Portaria-SEI nº 2056, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de ANDRE FERNANDES BEZERRA, matrícula Siape nº 300****, técnico em radiologia, do Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB) para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 25 de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2057, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-

SERH, de SUELYNE RODRIGUES DE MORAIS, matrícula Siape nº 120****, nutricionista, do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT) para o Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2058, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de ALINE ALVES MENEZES, matrícula Siape nº 192****, psicóloga - área hospitalar, do Hospital Universitário de Lagarto da Universidade Federal de Sergipe (HUL-UFS) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2059, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de CRISTINA TEIXEIRA LEITE, matrícula Siape nº 114****, técnica em enfermagem, do Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes) para o Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (HUGG-Unirio), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 26 de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2060, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de CLEYTON DA SILVA LIMA, matrícula Siape nº 235****, fisioterapeuta, do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe (HU-UFS) para o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2061, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de DANIELLE DA SILVA BENEDICTO, matrícula Siape nº 313****, técnica em enfermagem, do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (HUGG-Unirio) para o Hospital Universitário Cassiano Antônio Moraes da Universidade Federal do Espírito Santo (Hucam-Ufes), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 24 de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2062, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de DAIANE NUNES DE AMORIM, matrícula Siape nº 216****, técnica em enfermagem, do Hospital Universitário Júlio Müller da Universidade Federal do Mato Grosso (HUJM-UFMT) para o Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (Humap-UFMS), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2066, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de CHIRLEY CARVALHO DA CUNHA ARAUJO, matrícula Siape nº 219****, enfermeira, do Hospital Universitário Onofre Lopes da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Huol-UFRN) para a Maternidade Escola Januário Cicco da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (MEJC-UFRN), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 19 de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2076, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EB-SERH, de JOSE DE SOUSA LIMA JUNIOR, matrícula Siape nº 234****, assistente administrativo, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 15 de agosto de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

Portaria-SEI nº 2079, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e em cumprimento à determinação judicial conforme processo nº 0000689-59.2021.5.07.0011, 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza - CE, resolve:

Art. 1º Tornar definitiva a transferência, a pedido e por decisão judicial, da empregada ERICA VIVIANE AMORIM ALVARENGA DE ALENCAR, matrícula Siape nº 213****, enfermeira, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI) autorizada por meio da Portaria nº 1587, de 14 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1155, de 15 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

REINTEGRAÇÃO

Portaria-SEI nº 2077, de 09 de agosto de 2022

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e em cumprimento à determinação judicial conforme processo 0000362-45.2022.5.11.0019, 19ª Vara do Trabalho de Manaus - AM, resolve:

Art. 1º Reintegrar MONIRA ROBERTA DE MESQUITA, matrícula Siape nº 139****, no cargo efetivo de técnica em radiologia, com lotação no Hospital Universitário Getúlio Vargas da Universidade Federal do Amazonas (HUGV-Ufam), filial da Ebserh, em virtude de decisão judicial prolatada nos autos do processo nº 0000362-45.2022.5.11.0019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa